



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2021  
(Do Sr. LEONARDO GADELHA)**

**Proíbe o confinamento permanente e o acorrentamento de animais de estimação.**

**O Congresso Nacional decreta:**

Art. 1º Fica proibido, em todo território nacional, o confinamento permanente e o acorrentamento de animais de estimação.

Art. 2º A manutenção de animais de estimação em confinamento permanente e/ou acorrentados configura conduta de maus-tratos e será punida conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 9.605/1998.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

A proteção animal é medida essencial para garantir condições mínimas de dignidade e bem-estar às demais espécies animais de nosso convívio, que recorrentemente são vítimas de atos de abuso, negligência e maus-tratos.

Os animais submetidos ao acorrentamento são necessariamente vítimas de violência, uma vez que possuem, pelos menos, uma de suas cinco liberdades violadas: devem ser livres de fome e sede; livres de desconforto, livres de dor, ferimentos e outras ameaças à



Assinatura eletrônica do Sr. Leonardo Gadelha.  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211370642100>

Apresentação: 19/04/2021 13:44 - Mesa

PL n.1456/2021



\* C D 2 1 1 3 7 0 6 4 2 1 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

sua saúde; livres para expressar seu comportamento natural e livres de medo e estresse.

Não são raros os casos de animais domésticos impedidos de se movimentar, sendo que muitos passam a vida toda presos com correntes pesadas e até cadeados. Semelhante sofrimento aflige àqueles animais mantidos aprisionados permanentemente em espaços muito pequenos e que impossibilitam sua ampla movimentação.

O objetivo da presente proposição é assegurar aos animais o direito de liberdade de locomoção, além de impedir que o animal sofra outros danos tais como, sedentarismo, tédio, solidão, risco de enforcamento, e exposição ao sol e à chuva.

Por tratar-se de tema essencial para a sociedade brasileira, peço o apoio dos nobres colegas para sua rápida aprovação.

Sala das Sessões, em                      de                      de  
2021.

Deputado **LEONARDO GADELHA**  
**PSC/PB**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Leonardo Gadelha  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211370642100>

